AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO – RP Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

VALOR DA CONTRATAÇAO: R$ 488.791,90 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48, inciso I, da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 [Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)].

Data Fim de Recebimento de Propostas: 11/12/2026

Proposta e Documentos: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf

Visando atender o disposto no art. 54 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas a este órgão.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

Artigo 48, inciso I, LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 [Destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)]

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO Nº 057/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: **11 de dezembro de 2026.**

HORÁRIO: a partir das 08:00 horas.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO de GUARACI,** por intermédio de seu Prefeito, torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 023/2026, no âmbito do Processo de Licitação nº 057/2026, autuado em 23 de setembro de 2026, para registro de preços de materiais de limpeza e higiene, para aquisição futura e entrega parcelada, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, regido pelas cláusulas do presente edital, pela minuta de ata de registro de preços em anexo, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e Decreto de Regulamentação n.º 2623/2023 sito endereço: https://www.guaraci.sp.gov.br/publicos/02_-_decreto_2623_-_regulamenta_nova_lei_de_licitaCOes_12053312.pdf.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De **25/11/2026** às 08:00 até às 08:00 horas do dia **11/12/2026**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia **11/12/2026**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia **11/12/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços **de materiais de limpeza e higiene, para aquisição futura e entrega parcelada,** conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência – Anexo I**.

1.2. O licitante deverá dispor de equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para o fornecimento, transporte, e entrega do produto licitado, sem ônus para a municipalidade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame somente Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem todas as exigências constantes deste Edital e do Anexo I – Termo de e que apresentarem proposta comercial e documentos de habilitação.

2.2. Não poderão participar do certame:

a) os interessados que deixarem de atender às condições de participação estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

b) a pessoa física ou jurídica sujeita, na data da licitação, a sanção vigente que impeça sua participação neste certame.

c) quem mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que exerça função na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato. A vedação alcança também o cônjuge, o companheiro e os parentes dessas pessoas, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, quando concorrerem entre si.

e) a pessoa física ou jurídica condenada por decisão judicial transitada em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, pela exploração de trabalho infantil, pela submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou pela contratação de adolescentes em hipóteses proibidas pela legislação trabalhista.

§ 1º A vedação da alínea "c" estende-se ao licitante que atue em substituição à pessoa física ou jurídica sancionada para burlar os efeitos da sanção, inclusive quando se tratar de sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou na execução do contrato. Deverão ser observadas as situações de conflito de interesses durante ou após o exercício do cargo ou emprego, na forma do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou por intermédio de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato outorgando** a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO IV) e

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo III.

d) As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

e) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

f) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. DO ACESSO AO SISTEMA

4.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O licitante se compromete a:

4.3.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões”, utilizar o suporte técnico, através do telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

5. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

5.1. Por força da Lei Complementar nº. 123/06, as microempresas - MEs, as empresas de pequeno porte - EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas - COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, deverão consignar tais informações expressamente na declaração de que trata o anexo V;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

5.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço acima mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatórias;

c) Serão aplicadas às EPPs e MEs os benefícios da Lei Federal n. 123/06 e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

contar da publicação do ato que a declarar vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação.

c.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133/2021.

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs ou COOPs que se encontrem enquadradas no item 5.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 5.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) ou pelo Tribunal de Contas da União (TCU) conforme o caso, e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da ata.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário, marca e total.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. <u>Encerrada a etapa de lances, seram analisados os documentos juntados na plataforma BLL, contendo:</u>

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.1. Fica dispensada a reapresentação, na fase de habilitação, dos documentos já apresentados no credenciamento, desde que estejam disponíveis para consulta no sistema eletrônico, atendam às exigências deste Edital e estejam válidos, quando houver prazo de validade.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

d) Certidões de Regularidade de Débito de dívida inscrita na dívida ativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Certidões de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação dada pela Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE A FALÊNCIA**, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

8.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração de Conformidade Unificada, conforme modelo constante do **Anexo VI**, subscrita pelo representante legal da licitante.

9. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.10. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO UNITÁRIO DO LOTE.**

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser maior que a ultimo lance.

9.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.23. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.23.1. contiver vícios insanáveis;

9.23.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.23.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.23.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.23.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.25. Encerrada a etapa de lances da sessão pública será a analisada os documentos de habilitação do licitante vencedor, e o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.26. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no presente edital.

9.27. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.28. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1. A intenção de recorrer do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio da plataforma BLL, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da abertura do prazo pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas na plataforma BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. Os recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação serão apreciados em fase única.

10.3. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões na plataforma BLL, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso. Será assegurada aos interessados vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, por meio da plataforma BLL ou junto ao Departamento de Licitações, no Paço Municipal de Guaraci, situado na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, CEP 15.420-000.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Mantida a decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente. Seu acolhimento implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Exaurida a fase recursal, o Pregoeiro encaminhará os autos à autoridade superior, que, constatada a regularidade dos atos praticados, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

10.7. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

14.1. Os produtos, objeto desta licitação, a critério do contratante, deverão ser entregues pelo contratado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, no Departamento de Almoxarifado, sito à Rua Lhen Nicolau, n.º 842, Centro, CEP 15.420-019, no horário de funcionamento (das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00), conforme os itens 5.2 e 5.3 do termo de referência; ou seja, fornecimento pelo contratado diretamente ao município, mediante requisições expedidas pelo Departamento de Compras.

14.2. As condições estão previstas no Termo de Referência.

14.3. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se em 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata de registro de preços, o prazo para entrega total do objeto.

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Os produtos objeto desta licitação serão recebidos nos termos do artigo 140, da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme Termo de Referência.

12.2. Constatadas irregularidades na execução do objeto contratual, a Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica, à qualidade ou eficiência dos serviços, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades

cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição ou nova execução, imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer serviço entregue.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo desta unidade, sito à Rua Washington Correa da Silva 856 - Guaraci/SP, na forma prevista no subitem 13.2, bem como da quitação das obrigações previdenciárias.

13.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3. Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, do índice que legalmente vier a substituí-lo.

13.3.1. Fica estabelecida como data-base, para todos os efeitos, a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.2. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de termo aditivo.

13.3.3. O reajuste previsto nesta cláusula não exclui o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços na hipótese de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que onere ou desonere extraordinariamente as obrigações pactuadas, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental do desequilíbrio.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja respectiva minuta constitui anexo VII do presente ato convocatório.

14.2. Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.3. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena de a contratação não se realizar.

14.4. A Adjudicatária deverá, no prazo de 24 horas contados da data da convocação, comparecer no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Guaraci/SP ou realizar a assinatura de forma digital, para devida assinatura do termo de ata.

14.5. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o instrumento (ou a retirar o instrumento equivalente), convocar as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.7. Nesta sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens deste ato convocatório.

14.8. A ata poderá ser prorrogada nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação (quando necessário);

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Não celebrar a ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.2.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.2.3. fraudar a licitação

15.2.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.2.4.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.2.4.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.2.4.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.2.5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.2.6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.3.1. advertência;

15.3.2. multa;

15.3.3. impedimento de licitar e contratar e

15.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. A multa será recolhida em percentual de até 20% incidente sobre o valor do total licitado ao fornecedor, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas nos itens 15.3.2 e 15.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente previstas.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, diretamente na plataforma da BLL ou através do e-mail licitacao@guaraci.sp.gov.br**,** sendo:

17.2. ESCLARECIMENTOS

17.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e vincularão os participantes e a administração.

17.3. IMPUGNAÇÃO

17.3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.3.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à autoridade competente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

17.3.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 14.133/21 e em caso de lacuna pela comissão, com base nos princípios gerais do direito e na conveniência e oportunidade pública.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir controvérsias decorrentes deste certame.

18.4. O edital completo estará disponível aos interessados no setor de licitação desta Prefeitura no endereço indicado no preâmbulo deste edital, e ainda completo nos endereços eletrônicos:

www.bll.org.br; http://www.guaraci.sp.gov.br/, e no mural do Paço Municipal, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta Pregão Eletrônico.

18.5. Esclarecimentos serão obtidos no setor de licitações municipais, com sede na Rua Washington Correa da Silva - nº 856 – Centro, Guaraci/SP, das 08:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

18.6. O presente certame é regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação aplicável à espécie.

18.7. Os interessados poderão obter no endereço indicado no preâmbulo deste edital, quaisquer outros elementos, informações e esclarecimentos de que necessitarem para o perfeito atendimento do objeto desta PREGÃO ELETRÔNICO.

18.8. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;
Anexo II	Planilha Descritiva;
Anexo III	Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico Da Bll – Bolsa de Licitações do Brasil;
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V	Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06;
Anexo VI	Declaração de Conformidade Unificada;
Anexo VII	Modelo de Proposta;
Anexo VIII	Minuta de Ata de Registro de Preços;
Anexo IX	Termo de Ciência e Notificação.

Guaraci/SP, 24 de novembro de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades dos diversos setores, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e indicar a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Municipal.

1.2. A contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e parcelado de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios correlatos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos setores, Secretarias, Departamentos, unidades administrativas, prédios públicos e demais serviços mantidos pela Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

1.3. Os produtos abrangem, entre outros, materiais para higienização de ambientes, limpeza de superfícies, acondicionamento e descarte de resíduos, higiene pessoal, copa e cozinha, limpeza de sanitários, manutenção de prédios públicos e apoio às atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistência social, esportes, cultura, serviços urbanos e demais áreas municipais.

1.4. A disponibilidade regular desses materiais é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, segurança, organização e funcionamento dos espaços públicos, bem como para prevenir a interrupção ou o comprometimento das atividades desempenhadas pela Administração.

1.5. A ausência ou insuficiência dos materiais pode prejudicar a limpeza e conservação de prédios públicos, o atendimento ao público, a execução de atividades escolares e administrativas, os serviços de saúde e assistência social, além de representar risco à saúde de servidores, usuários e munícipes.

2) DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O Município de Guaraci/SP encontra-se em fase de implementação e aperfeiçoamento do Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação corresponde a demanda contínua, recorrente e necessária à manutenção das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, devendo ser compatibilizada com o planejamento anual da Administração e com a disponibilidade orçamentária dos exercícios correspondentes.

2.3. As despesas decorrentes das futuras contratações serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas pelo Departamento de Contabilidade quando da formalização dos instrumentos de contratação, emissão de notas de empenho ou contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos gerais

A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios correlatos, conforme especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da tabela anexa ao Ofício de Solicitação e que integrará o Termo de Referência.

3.2. Qualidade e conformidade dos produtos

Os produtos fornecidos deverão:

I — Ser novos, de primeiro uso, adequados às finalidades a que se destinam e estar em perfeitas condições de utilização;

II — Atender às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, na proposta da contratada e na legislação aplicável;

III — Possuir embalagem íntegra, lacrada quando aplicável, devidamente identificada com nome do fabricante, marca, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação;

IV — Observar as normas sanitárias, ambientais, de qualidade e de segurança aplicáveis a cada produto;

V — Possuir registro, notificação, autorização ou dispensa perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;

VI — Ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento ou com embalagem danificada.

3.3. Entrega parcelada

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas da Administração, mediante requisições emitidas pelos setores competentes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.4. Prazo e local de entrega

A contratada deverá realizar a entrega no prazo a ser definido no Termo de Referência, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração Municipal, podendo compreender almoxarifado central, prédios públicos, unidades escolares, unidades de saúde, equipamentos de assistência social e demais locais previamente informados.

3.5. Substituição de produtos

Os materiais entregues em desconformidade com as especificações, que apresentem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualidade inferior à exigida deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.6. Habilitação e qualificação

A futura licitante deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições a serem detalhadas no edital.

4) ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos setores municipais, no número de unidades atendidas, na natureza contínua da demanda e na projeção de utilização dos materiais durante o período de 12 (doze) meses.

4.2. A relação detalhada dos itens, suas descrições, unidades de fornecimento e quantitativos estimados consta da tabela anexa ao Ofício de Solicitação de Abertura de Licitação, a qual integra este Estudo Técnico Preliminar para todos os efeitos.

4.3. Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração a adquirir sua totalidade, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva dos órgãos e unidades municipais, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5) LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Aquisição eventual e isolada de materiais de limpeza e higiene

Esta alternativa consistiria na realização de contratações pontuais ou aquisições avulsas sempre que os setores municipais identificassem a necessidade de reposição dos materiais de limpeza e higiene. Embora possa atender demandas urgentes e de pequeno volume, tal solução não se mostra adequada para o atendimento regular das necessidades da Administração, pois reduz a previsibilidade do abastecimento, eleva os custos administrativos decorrentes da repetição de procedimentos de compra, dificulta o planejamento orçamentário e a fiscalização dos consumos, além de aumentar o risco de desabastecimento de unidades que prestam serviços públicos contínuos, tais como escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, serviços urbanos e demais repartições municipais.

Alternativa 2 — Aquisição centralizada com formação de estoque integral pelo Município

Esta alternativa consistiria na aquisição, em única oportunidade, da totalidade estimada dos materiais necessários para o período de 12 (doze) meses, com armazenamento em estoque próprio municipal. Contudo, essa solução exige espaço físico adequado, organização logística, controle rigoroso de entradas e saídas, inventário permanente, servidores responsáveis pelo almoxarifado e cuidados

específicos quanto à conservação, validade, integridade das embalagens e prevenção de perdas, avarias, extravios ou deterioração dos produtos. Considerando a diversidade dos itens, a variação de demanda entre os setores e a existência de produtos com prazo de validade, especialmente saneantes, produtos de higiene pessoal e materiais descartáveis, a formação de estoque integral pode resultar em aquisições superiores à necessidade efetiva, imobilização de recursos públicos e risco de desperdício.

Alternativa 3 — Contratação por demanda, mediante Sistema de Registro de Preços

A alternativa consiste na realização de licitação, preferencialmente na modalidade Pregão Eletrônico, para formação de Sistema de Registro de Preços, visando ao fornecimento parcelado e futuro de materiais de limpeza e higiene, conforme as necessidades efetivamente apresentadas pelas Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas municipais. Essa solução permite que a Administração solicite os itens de forma gradual, em quantitativos compatíveis com o consumo real e com a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se mais adequado em razão da natureza recorrente, variável e descentralizada da demanda, pois possibilita maior eficiência no abastecimento das unidades municipais, reduz a necessidade de manutenção de estoque excessivo, minimiza riscos de perdas por vencimento ou armazenamento inadequado e facilita o controle da execução, da entrega e do consumo dos materiais. Além disso, o Pregão Eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a transparência, a obtenção de propostas mais vantajosas e a participação de fornecedores de diferentes localidades, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a formação de **Sistema de Registro de Preços, precedida de Pregão Eletrônico**, é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades contínuas de materiais de limpeza e higiene da Administração Municipal.

6) ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços, mediante utilização do software **"SIS Cotação", o qual viabiliza consultas diretas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 488.791,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos),** conforme pesquisa de preços e memória de cálculo juntadas aos autos.

7) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução consiste na realização de licitação para formação de **Sistema de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios correlatos, pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A contratação será operacionalizada mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

7.3. Os materiais deverão ser entregues pela empresa registrada de forma parcelada, nos quantitativos solicitados e nos locais determinados pelo Município, observadas as especificações técnicas, os prazos de entrega e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

7.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços é justificada pela natureza variável, frequente e continuada da demanda, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5. Quanto à modalidade de licitação, entende-se adequada a realização de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8) JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Considerando a diversidade dos materiais, suas características próprias, unidades de fornecimento, finalidades de uso e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, recomenda-se o parcelamento do objeto lotes individuais.

8.2. O julgamento por lote favorece a ampliação da competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de produtos e aumenta a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

8.3. O parcelamento não compromete a gestão contratual, pois os produtos possuem natureza comum, são passíveis de especificação objetiva e podem ser recebidos e fiscalizados individualmente.

9) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir o fornecimento regular de materiais de limpeza, higiene e descartáveis aos setores municipais;
- evitar a interrupção das atividades administrativas e dos serviços públicos por falta de materiais essenciais;
- manter condições adequadas de limpeza, organização, higiene e salubridade nos prédios e equipamentos públicos;
- reduzir o risco de compras emergenciais e aquisições fragmentadas;
- proporcionar maior planejamento, controle de estoque e racionalização do consumo;
- assegurar a aquisição de produtos adequados, seguros e em conformidade com as normas aplicáveis;
- permitir aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração;
- obter melhores condições comerciais por meio de disputa competitiva;
- reduzir riscos de vencimento, deterioração e armazenamento excessivo de materiais; e
- promover economicidade, eficiência, transparência e continuidade dos serviços públicos.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Administração deverá promover a elaboração do Termo de Referência, contemplando as especificações detalhadas dos itens, quantitativos estimados, condições de entrega, critérios de recebimento, fiscalização, pagamento, obrigações das partes e sanções aplicáveis.

10.2. Deverão ser designados gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Os setores requisitantes deverão manter controles internos sobre requisições, recebimentos, consumo e estoque dos materiais, de modo a assegurar a rastreabilidade das aquisições e evitar desperdícios.

10.4. O Departamento de Contabilidade deverá verificar a disponibilidade de dotação orçamentária quando da emissão dos instrumentos de contratação e das respectivas notas de empenho.

11) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação operacional com os serviços de conservação e limpeza dos prédios públicos, manutenção das unidades administrativas, atividades escolares, serviços de saúde, assistência social, copa e cozinha, coleta e acondicionamento de resíduos, entre outros.

11.2. Não há, contudo, contratação correlata ou interdependente cuja formalização seja condição indispensável para a viabilidade da presente aquisição.

11.3. Poderão ser considerados correlatos outros procedimentos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios de copa e cozinha, equipamentos de proteção individual, materiais de expediente e serviços de limpeza, sem prejuízo da autonomia desta contratação.

12) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

12.1. A utilização de materiais de limpeza, higiene e descartáveis pode gerar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos, descarte de embalagens, consumo de produtos químicos e utilização de materiais plásticos.

12.2. Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- exigir que os produtos observem as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis;
- priorizar, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, produtos biodegradáveis ou que apresentem menor impacto ambiental;
- exigir embalagens adequadas, íntegras e com informações de descarte, quando aplicável;
- orientar os setores municipais quanto ao uso racional dos materiais e à prevenção de desperdícios;
- promover a separação e a destinação ambientalmente adequada de embalagens e resíduos;
- evitar a formação de estoques excessivos, especialmente de produtos sujeitos a vencimento;
- observar as regras de logística reversa quando aplicáveis; e
- exigir que produtos químicos sejam fornecidos com identificação, rotulagem e instruções de uso e segurança adequadas.

13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nos elementos apresentados, conclui-se que a contratação para aquisição parcelada de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios correlatos é necessária, adequada e tecnicamente viável para atender às demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

13.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se apropriada em razão da natureza contínua, variável e recorrente da demanda, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

13.3. A realização do procedimento por meio de Pregão Eletrônico é adequada à natureza dos bens, classificados como comuns, e favorece a competitividade, a transparência, a eficiência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

13.4. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraci/SP, 10 de setembro de 2026.

Daniela Pivello
Chefe de Compras
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades dos diversos setores, departamentos e unidades da Prefeitura Municipal de Guaraci/SP, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

Guaraci/SP, 2026

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a **formação de Sistema de Registro de Preços** para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene, destinados à manutenção das atividades e à adequada higienização dos prédios, instalações, unidades e serviços vinculados à Prefeitura Municipal de Guaraci/SP.

Os produtos deverão atender às especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados constantes da tabela que integra este Termo de Referência.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.

1.2. Natureza, modalidade e critério de julgamento

O objeto caracteriza-se como aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 28, inciso I, e 82 a 86, bem como as demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, tendo em vista que os produtos possuem características, unidades de fornecimento, aplicações e valores distintos, sendo tecnicamente possível e economicamente vantajoso o julgamento individualizado, com ampliação da competitividade e busca da proposta mais vantajosa para cada item.

1.3. Justificativa para o Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua, variável e recorrente da demanda por materiais de limpeza e higiene, cujos quantitativos efetivamente necessários dependem da rotina de consumo das diversas unidades administrativas municipais.

O sistema possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade real da Administração, evita a formação de estoques excessivos, reduz riscos de perda, deterioração ou vencimento de produtos, especialmente daqueles sujeitos a prazo de validade, e permite melhor planejamento orçamentário e controle dos materiais distribuídos.

A existência de Ata de Registro de Preços também assegura maior agilidade na reposição dos itens indispensáveis à limpeza, higienização e conservação dos ambientes públicos, sem impor à Administração a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados.

1.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não gerando obrigação de aquisição mínima por solicitação nem de consumo integral dos quantitativos registrados.

1.5. Quantitativos estimados

Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo, nos Departamentos e unidades municipais, no número de prédios públicos atendidos, na rotina de limpeza e higienização dos ambientes e na projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

As quantidades indicadas possuem caráter estimativo e não constituem obrigação de aquisição integral pela Administração.

A tabela com a descrição e quantitativos estimados segue anexa a este Termo de Referência.

1.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados para instrução da fase preparatória, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade decorre da indispensabilidade de manter condições adequadas de limpeza, conservação, higiene, saúde e bem-estar nos prédios públicos, unidades administrativas, unidades de saúde, unidades escolares, espaços de atendimento ao público, almoxarifados, áreas de convivência e demais locais vinculados à Administração Municipal.

A ausência ou insuficiência dos materiais poderá comprometer a higienização dos ambientes, a qualidade dos serviços públicos, as condições de trabalho dos servidores e o atendimento prestado à população.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO — CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de fornecedores, por meio de Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higiene, conforme as especificações e quantidades estimadas definidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues nas condições solicitadas pela Administração, em embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadas à sua conservação, com identificação do fabricante, lote, composição, instruções de uso, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A contratação compreenderá todas as providências necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, seguros, encargos e demais despesas diretas e indiretas, que deverão estar integralmente incluídas nos preços propostos.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos produtos

Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações mínimas previstas na tabela de itens deste Termo de Referência e observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

Os materiais de limpeza, higiene, saneantes, cosméticos e produtos correlatos deverão possuir registro, notificação, autorização ou dispensa regular perante os órgãos competentes, quando exigível, especialmente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.2. Qualidade e conformidade

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e comercialização, livres de defeitos, avarias, adulterações, contaminações ou quaisquer características que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.

Não serão aceitos produtos:

- vencidos ou com prazo de validade incompatível com o consumo administrativo;
- com embalagens violadas, danificadas, amassadas, vazadas ou sem identificação adequada;
- em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- que não atendam às normas da ANVISA, do INMETRO ou de outros órgãos competentes, quando aplicáveis;
- de qualidade inferior à apresentada na proposta ou na amostra, quando exigida.

4.3. Requisito de localização e disponibilidade do estabelecimento

Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente mínimo de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega, salvo quando a especificação do item estabelecer prazo distinto ou quando, comprovadamente, a vida útil total do produto for inferior a esse período.

Na hipótese de produtos cuja validade total de fabricação seja inferior a 12 (doze) meses, deverá ser entregue produto com, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento)** de seu prazo de validade total ainda vigente.

4.4. Embalagem e rotulagem

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, contendo, quando aplicável:

- identificação do produto e do fabricante;
- composição;
- lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- instruções de uso e conservação;
- informações de segurança;
- registro ou notificação perante o órgão competente, quando exigível.

4.5. Requisitos de habilitação

Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites e condições definidos no edital.

4.6. Sustentabilidade

Sempre que aplicável e sem restringir a competitividade, os produtos deverão observar critérios de sustentabilidade, tais como:

- utilização de embalagens recicláveis ou passíveis de reciclagem;
- atendimento às normas ambientais aplicáveis;
- fornecimento de produtos biodegradáveis, quando expressamente previsto na especificação do item;
- redução de embalagens excessivas;
- observância das regras de logística reversa, quando aplicáveis.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação e autorização de fornecimento

O fornecimento será solicitado pela Administração conforme sua necessidade, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

A solicitação indicará, no mínimo, os itens, as quantidades, o local de entrega e o responsável pelo recebimento.

5.2. Prazo de entrega

Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva solicitação ou Autorização de Fornecimento pela contratada.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo de entrega diverso, desde que previamente informado à contratada.

5.3. Local de entrega

Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal situado na Rua Lhen Nicolau, nº 842, Centro, do município de Guaraci/SP, em dias úteis e durante o horário de expediente (das 07:00 hrs as 11:00 hrs e das 13:00 hrs as 17:00 hrs), salvo orientação diversa constante da Autorização de Fornecimento.

Os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega correrão por conta exclusiva da contratada.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade, integridade das embalagens e correspondência entre os produtos entregues e os documentos fiscais.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas, inclusive quanto à qualidade, validade, marca ofertada, quantidade e condições de acondicionamento.

5.5. Recusa e substituição dos produtos

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração.

Nessa hipótese, a contratada deverá substituir os produtos recusados, sem custos adicionais para o Município, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

5.6. Responsabilidades da contratada

Compete à contratada:

- fornecer os materiais conforme as especificações deste Termo de Referência, do edital e da proposta apresentada;
- entregar os produtos nos prazos e locais definidos pela Administração;
- substituir os materiais recusados ou considerados inadequados;
- manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- emitir as notas fiscais correspondentes aos fornecimentos realizados;
- responsabilizar-se integralmente pela qualidade, regularidade e segurança dos produtos fornecidos;
- arcar com todos os custos necessários ao cumprimento do objeto;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração.

6) MODELO DE GESTÃO DA ATA E DOS CONTRATOS DECORRENTES

A execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os produtos e documentos fiscais, verificar a conformidade dos materiais recebidos, registrar eventuais ocorrências e comunicar ao gestor as irregularidades identificadas.

Compete ao gestor coordenar a execução administrativa da Ata e das contratações decorrentes, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, adotar as providências necessárias em caso de inadimplemento e promover os atos necessários à regular gestão contratual.

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição será realizada de acordo com os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

7.2. Pagamento

O pagamento será efetuado pelo Município de Guaraci em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. A nota fiscal deverá ser encaminhada para o e-mail **danielacomprasguaraci@gmail.com**, ou outro e-mail que a Administração informar, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa, sem rasuras, devidamente identificada com os dados bancários da empresa contratada.

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista

O pagamento somente será realizado após a verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos do art. 92, XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Atualização dos preços registrados

Os preços registrados poderão ser alterados, revisados ou cancelados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre mediante justificativa e demonstração da manutenção da vantajosidade para a Administração.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de licitação na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento de **menor preço por item**.

Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atendam às exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

A habilitação observará os requisitos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos limites definidos no instrumento convocatório.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços unitários de referência foram definidos a partir de pesquisa de preços realizada em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

As cotações foram consolidadas pelo Departamento de Cotação de Preços, mediante utilização do software **"SIS Cotação", o qual viabiliza consultas diretas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).**

Lote	Descrição	Unid.	Qtde	Valor unitário de referência	Valor total de referência
1	Álcool Etílico hidratado 70% INPM, embalagem de 1 litro - Com registro na Anvisa	UN	3.000	R$ 6,75	R$ 20.250,00
2	Álcool gel 70%, embalagem de 500 ml - Com registro na Anvisa	UN	2.000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
	Álcool líquido etílico de 1 litro 46,2%, com especificações do fabricante - Com registro na Anvisa	UN	3.400	R$ 6,55	R$ 22.270,00
4	Água sanitária - cloro ativo 2% pp á 2,5% pp em embalagem de 2 litros com identificação, nome do fabricante e especificações do produto. Validade mínima 18 meses a partir da data de cada pedido entregue - Com registro na Anvisa	UN	6.000	R$ 5,79	R$ 34.740,00
5	Amaciante para roupas com aroma suave, acondicionado em embalagens de 2 litros, contendo data de fabricação, data de validade e especificações do produto - Com registro na Anvisa	UN	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00
6	Balde fabricado em material plástico, ultra resistente, com capacidade de 10 litros com alça.	UN	50	R$ 11,57	R$ 578,50

7	Balde fabricado em material plástico, ultra resistente, com capacidade de 20 litros com alça.	UN	50	R$ 18,08	R$ 904,00
8	Brilho alumínio para limpeza geral, biodegradável de 500 ml, com capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral - Com registro na Anvisa	UN	1.500	R$ 8,05	R$ 12.075,00
9	Cera incolor 750 ml, auto brilho, de boa qualidade, com identificação, nome do fabricante e especificação do produto - Com registro na Anvisa	UN	1.200	R$ 8,31	R$ 9.972,00
10	Cesto lixo 10 Litros, fabricado em material plástico ultra resistente com tampa e pedal, na cor preta.	UN	50	R$ 26,81	R$ 1.340,50
11	Cesto lixo 10 Litros, fabricado em material telada de metal ultra resistente sem tampa, na cor preta.	UN	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
12	Cesto lixo 100 Litros, fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30	R$ 63,13	R$ 1.893,90
13	Cesto lixo 30 Litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30	R$ 28,37	R$ 851,10
14	Cesto lixo 30 litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa, na cor branca, com pedal.	UN	30	R$ 63,73	R$ 1.911,90
15	Cesto lixo 60 Litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30	R$ 52,10	R$ 1.563,00
16	Coador para café de papel, de boa qualidade, caixa contendo 30 unidades, numeração 103.	UN	500	R$ 5,63	R$ 2.815,00
17	Coador para café, de pano, com cabo de boa qualidade.	UN	200	R$ 7,71	R$ 1.542,00

18	Condicionador infantil, sem embaraço, 480 ml - Com registro na Anvisa	UN	150	R$ 17,22	R$ 2.583,00
19	Copo plástico descartável 180 ml, transparente, reforçado, de ótima qualidade, caixa contendo 25 pacotes de 100 copos.	CX	350	R$ 113,75	R$ 39.812,50
20	Copo plástico descartável 50 ml, transparente, reforçado de ótima qualidade, caixa contendo 50 pacotes de 100 copos.	CX	150	R$ 106,45	R$ 15.967,50
21	Desodorizador para ambiente, spray, embalagem com 360 ml, fragrância lavanda - Com registro na Anvisa	UN	200	R$ 10,12	R$ 2.024,00
22	Detergente liquido, neutro, para limpeza geral, biodegradável de 500 ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, com aspecto viscoso, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em agua, inócuo a pele - Com registro na Anvisa	UN	8.400	R$ 2,66	R$ 22.344,00
23	Escova para lavar roupas, base de madeira, cerdas em nylon.	UN	400	R$ 3,24	R$ 1.296,00
24	Esponja de lã de aço, pacote deverá conter 8 unidade, de boa qualidade.	UN	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
25	Esponja de limpeza, dupla face, em espuma de poliuretano, uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada, e outra macia para superfície delicada, de boa qualidade.	UN	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
26	Flanela de algodão 28x50 cm unidade, de boa qualidade.	UN	700	R$ 2,19	R$ 1.533,00
27	Inseticida aerossol, com uma válvula spray de longo alcance, apresentado em lata aplicadora com no mínimo 300 ml - Com registro na Anvisa	UN	150	R$ 9,72	R$ 1.458,00
28	Guardanapo de papel branco, macio medindo 33,5x30 cm, pacote com 50 unidades.	UN	1.500	R$ 3,97	R$ 5.955,00

29	Multi uso 500 ml, tradicional, composição alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool e toxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água - Com registro na Anvisa	UN	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
30	Palha de aço de boa qualidade e durabilidade.	UN	250	R$ 2,58	R$ 645,00
31	Pano de chão lavado xadrez pano duplo tipo saco de limpeza 70x50cm, tecido alvejado, 100% algodão	UN	2.800	R$ 4,20	R$ 11.760,00
32	Pano perflex pacote com 5 unidade, de boa qualidade.	UN	1.000	R$ 5,42	R$ 5.420,00
33	Papel alumínio 45x7,5m de boa qualidade.	UN	200	R$ 7,41	R$ 1.482,00
34	Papel higiênico pacote com 4 unidades, folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclável, cor branca, macio, absorvente, homogêneo, sem furos. Rolo de 10 cm de largura, e 30 metros de comprimento.	UN	7.300	R$ 6,23	R$ 45.479,00
35	Papel toalha interfolhado c/ 1000 unidades - Branco, macio, de fibras naturais, 100% celulose.	PCT	2.000	R$ 12,25	R$ 24.500,00
36	Papel toalha, medindo 22x18, 5 cm cada, com 60 folhas, pacotes com 2 unidades, super absorvente, resistente, e cor branca, 100% de fibras virgens.	UN	2.200	R$ 5,25	R$ 11.550,00
37	Plástico transparente para legumes, alta densidade, virgem, em rolos picotados, medindo aproximadamente 35 x 45 cm, com espessura em torno de 0,03micras, fundo reto, ideal para acondicionar alimentos em porção. Cada rolo tem em torno 500 saquinhos.	UN	500	R$ 35,34	R$ 17.670,00
38	Puxador de pia (Rodinho de pia) medindo aproximadamente 15 cm, de boa qualidade.	UN	100	R$ 3,98	R$ 398,00
39	Querosene tradicional – Frasco de 500 ml – Limpador de uso geral - Com registro na Anvisa	UN	1000	R$ 12,83	R$ 12.830,00

40	Refil álcool em gel 70% 1 kg para dispenser de álcool em gel - Com registro na Anvisa	UN	120	R$ 11,82	R$ 1.418,40
41	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira, e com uma lamina de borracha reforçada na parte inferior da base.	UN	200	R$ 8,52	R$ 1.704,00
42	Rodo de plástico 60 cm, com cabo de madeira, e com uma lamina de borracha reforçada na parte inferior da base.	UN	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
43	SACOLA 30X40 branca - Com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo camiseta para medicamento sacola camiseta, pacotes com 1.000 unidades.	PCT	250	R$ 51,21	R$ 12.802,50
44	Sacola plástica 50x60 reforçada, reciclada em média 350 sacolas por pacote – modelo camiseta- cor branca ou verde.	PCT	200	R$ 128,75	R$ 25.750,00
45	Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200grs, glicerinado, neutro, e de boa qualidade.	UN	400	R$ 11,14	R$ 4.456,00
46	Sabão em pó de 1 kg, de primeira qualidade, composição tenso ativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, agua e carga.	UN	3.000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
47	Sabonete 90g, antisséptico, de boa qualidade, com data de fabricação e data de validade, mínima de 18 meses a partir da entrega - Com registro na Anvisa	UN	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
48	Sabonete liquido de 2 litros- erva doce - Com registro na Anvisa	UN	300	R$ 13,62	R$ 4.086,00
49	Sabonete liquido infantil de 2 litros - Com registro na Anvisa	UN	100	R$ 22,72	R$ 2.272,00
50	Sacos de pipoca, de papel, medidas aproximadas de 11 x 10 cm. Embalagem com 500 unidades, na cor branco liso.	PCT	300	R$ 21,89	R$ 6.567,00

51	Saco de lixo 40 lit. na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas, 59 x 62 cm, pacote com 100 unidades.	UN	220	R$ 16,56	R$ 3.643,20
52	Saco de lixo 60 lit. na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas mínimas 63 x 80 cm, com variações na medida de 1 cm, pacote com 100 unidades	UN	250	R$ 25,40	R$ 6.350,00
53	Saco de lixo de 20 lit., na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas mínimas com 39 x 58 cm, pacote com 100 unidades.	UN	240	R$ 11,81	R$ 2.834,40
54	Saco de lixo de 100 litros, na cor azul ou preta, reforçado, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades.	UN	500	R$ 39,71	R$ 19.855,00
55	Shampoo infantil, não irrita olhos, 480 ml - Com registro na Anvisa	UN	200	R$ 12,48	R$ 2.496,00
56	Vassoura de nylon c/cabo de boa qualidade.	UN	250	R$ 9,91	R$ 2.477,50
		VALOR TOTAL			**R$ 488.791,90**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 488.791,90 (quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos).**

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) do exercício de 2026 e dos exercícios subsequentes, a ser(em) informada(s) pelo Departamento de Contabilidade por meio de declaração de dotação a ser acostada ao processo administrativo, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos derivados.

O Departamento de Contabilidade deverá verificar e atestar a existência de previsão orçamentária suficiente para a contratação, em conformidade com os arts. 11 e 18 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com os princípios da legalidade orçamentária.

11) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, são obrigações da contratada:

- fornecer os produtos em conformidade com as especificações e condições exigidas;
- entregar os materiais nos locais e prazos definidos;
- responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos;
- substituir, corrigir ou regularizar produtos recusados ou considerados inadequados;
- manter válidas as licenças, registros, autorizações e documentos exigíveis para o exercício de suas atividades;
- emitir documentos fiscais regulares e compatíveis com os fornecimentos realizados;
- manter as condições de habilitação durante toda a vigência da Ata e das contratações decorrentes;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em razão de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento.

12) OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:

- emitir as solicitações, autorizações ou ordens de fornecimento;
- disponibilizar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
- designar gestor e fiscal para acompanhamento da Ata e das contratações decorrentes;
- receber, conferir e atestar os produtos entregues;
- comunicar à contratada as irregularidades identificadas;

- efetuar o pagamento pelos materiais regularmente fornecidos e aceitos;
- adotar os controles internos necessários ao acompanhamento dos consumos e à correta liquidação das despesas.

13) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Constituem, entre outras, infrações administrativas passíveis de penalização:

I — dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

II — deixar de entregar os produtos no prazo fixado, sem justificativa aceita pela Administração;

III — fornecer materiais em desacordo com as especificações estabelecidas;

IV — entregar produtos vencidos, adulterados, danificados, contaminados, impróprios para uso ou com prazo de validade insuficiente;

V — recusar-se a substituir produtos recusados ou considerados inadequados;

VI — deixar de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

VII — apresentar documentação ou declaração falsa;

VIII — retardar injustificadamente a execução do objeto ou criar embaraços à fiscalização.

Conforme a gravidade da infração, a extensão do dano causado, a reincidência, as circunstâncias atenuantes e agravantes e os antecedentes da contratada, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da legislação aplicável.

14) DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas regulamentares aplicáveis, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos princípios que regem as contratações públicas.

Este Termo de Referência integra o processo administrativo destinado à realização de procedimento licitatório para Registro de Preços e vincula a Administração e os fornecedores registrados às suas disposições.

Guaraci/SP, 10 de setembro de 2026.

Daniela Pivello
Chefe de Compras
Prefeitura Municipal de Guaraci/SP

ANEXO ITENS

Lote	Descrição	Unid.	Qtde
1	Álcool Etílico hidratado 70% INPM, embalagem de 1 litro - Com registro na Anvisa	UN	3.000
2	Álcool gel 70%, embalagem de 500 ml - Com registro na Anvisa	UN	2.000
3	Álcool líquido etílico de 1 litro 46,2%, com especificações do fabricante - Com registro na Anvisa	UN	3.400
4	Água sanitária - cloro ativo 2% pp á 2,5% pp em embalagem de 2 litros com identificação, nome do fabricante e especificações do produto. Validade mínima 18 meses a partir da data de cada pedido entregue - Com registro na Anvisa	UN	6.000
5	Amaciante para roupas com aroma suave, acondicionado em embalagens de 2 litros, contendo data de fabricação, data de validade e especificações do produto - Com registro na Anvisa	UN	400
6	Balde fabricado em material plástico, ultra resistente, com capacidade de 10 litros com alça.	UN	50
7	Balde fabricado em material plástico, ultra resistente, com capacidade de 20 litros com alça.	UN	50
8	Brilho alumínio para limpeza geral, biodegradável de 500 ml, com capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral - Com registro na Anvisa	UN	1.500
9	Cera incolor 750 ml, auto brilho, de boa qualidade, com identificação, nome do fabricante e especificação do produto - Com registro na Anvisa	UN	1.200

10	Cesto lixo 10 Litros, fabricado em material plástico ultra resistente com tampa e pedal, na cor preta.	UN	50
11	Cesto lixo 10 Litros, fabricado em material telada de metal ultra resistente sem tampa, na cor preta.	UN	50
12	Cesto lixo 100 Litros, fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30
13	Cesto lixo 30 Litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30
14	Cesto lixo 30 litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa, na cor branca, com pedal.	UN	30
15	Cesto lixo 60 Litros fabricado em material plástico ultra resistente com tampa.	UN	30
16	Coador para café de papel, de boa qualidade, caixa contendo 30 unidades, numeração 103.	UN	500
17	Coador para café, de pano, com cabo de boa qualidade.	UN	200
18	Condicionador infantil, sem embaraço, 480 ml - Com registro na Anvisa	UN	150
19	Copo plástico descartável 180 ml, transparente, reforçado, de ótima qualidade, caixa contendo 25 pacotes de 100 copos.	CX	350
20	Copo plástico descartável 50 ml, transparente, reforçado de ótima qualidade, caixa contendo 50 pacotes de 100 copos.	CX	150

21	Desodorizador para ambiente, spray, embalagem com 360 ml, fragrância lavanda - Com registro na Anvisa	UN	200
22	Detergente liquido, neutro, para limpeza geral, biodegradável de 500 ml, com condições de formação de espuma, capacidade de remover resíduos gordurosos e sujidade em geral, com aspecto viscoso, isento de insolúveis e precipitações, solúvel em agua, inócuo a pele - Com registro na Anvisa	UN	8.400
23	Escova para lavar roupas, base de madeira, cerdas em nylon.	UN	400
24	Esponja de lã de aço, pacote deverá conter 8 unidade, de boa qualidade.	UN	800
25	Esponja de limpeza, dupla face, em espuma de poliuretano, uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada, e outra macia para superfície delicada, de boa qualidade.	UN	3.000
26	Flanela de algodão 28x50 cm unidade, de boa qualidade.	UN	700
27	Inseticida aerossol, com uma válvula spray de longo alcance, apresentado em lata aplicadora com no mínimo 300 ml - Com registro na Anvisa	UN	150
28	Guardanapo de papel branco, macio medindo 33,5x30 cm, pacote com 50 unidades.	UN	1.500
29	Multi uso 500 ml, tradicional, composição alquil, benzeno, sulfonato de sódio, álcool e toxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragrâncias e água - Com registro na Anvisa	UN	200
30	Palha de aço de boa qualidade e durabilidade.	UN	250
31	Pano de chão lavado xadrez pano duplo tipo saco de limpeza 70x50cm, tecido alvejado, 100% algodão	UN	2.800

32	Pano perflex pacote com 5 unidade, de boa qualidade.	UN	1.000
33	Papel alumínio 45x7,5m de boa qualidade.	UN	200
34	Papel higiênico pacote com 4 unidades, folha dupla, neutro, 100% de fibras celulósicas, não reciclável, cor branca, macio, absorvente, homogêneo, sem furos. Rolo de 10 cm de largura, e 30 metros de comprimento.	UN	7.300
35	Papel toalha interfolhado c/ 1000 unidades - Branco, macio, de fibras naturais, 100% celulose.	PCT	2.000
36	Papel toalha, medindo 22x18, 5 cm cada, com 60 folhas, pacotes com 2 unidades, super absorvente, resistente, e cor branca, 100% de fibras virgens.	UN	2.200
37	Plástico transparente para legumes, alta densidade, virgem, em rolos picotados, medindo aproximadamente 35 x 45 cm, com espessura em torno de 0,03micras, fundo reto, ideal para acondicionar alimentos em porção. Cada rolo tem em torno 500 saquinhos.	UN	500
38	Puxador de pia (Rodinho de pia) medindo aproximadamente 15 cm, de boa qualidade.	UN	100
39	Querosene tradicional – Frasco de 500 ml – Limpador de uso geral - Com registro na Anvisa	UN	1000
40	Refil álcool em gel 70% 1 kg para dispenser de álcool em gel - Com registro na Anvisa	UN	120
41	Rodo de plástico 40 cm, com cabo de madeira, e com uma lamina de borracha reforçada na parte inferior da base.	UN	200
42	Rodo de plástico 60 cm, com cabo de madeira, e com uma lamina de borracha reforçada na parte inferior da base.	UN	300

43	SACOLA 30X40 branca - Com as seguintes especificações mínimas exigidas: tipo camiseta para medicamento sacola camiseta, pacotes com 1.000 unidades.	PCT	250
44	Sacola plástica 50x60 reforçada, reciclada em média 350 sacolas por pacote – modelo camiseta- cor branca ou verde.	PCT	200
45	Sabão em barra, pacote com 5 unidades de 200grs, glicerinado, neutro, e de boa qualidade - Com registro na Anvisa	UN	400
46	Sabão em pó de 1 kg, de primeira qualidade, composição tenso ativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, agua e carga - Com registro na Anvisa	UN	3.000
47	Sabonete 90g, antisséptico, de boa qualidade, com data de fabricação e data de validade, mínima de 18 meses a partir da entrega - Com registro na Anvisa	UN	300
48	Sabonete liquido de 2 litros- erva doce - Com registro na Anvisa	UN	300
49	Sabonete liquido infantil de 2 litros - Com registro na Anvisa	UN	100
50	Sacos de pipoca, de papel, medidas aproximadas de 11 x 10 cm. Embalagem com 500 unidades, na cor branco liso.	PCT	300
51	Saco de lixo 40 lit. na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas, 59 x 62 cm, pacote com 100 unidades.	UN	220
52	Saco de lixo 60 lit. na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas mínimas 63 x 80 cm, com variações na medida de 1 cm, pacote com 100 unidades	UN	250
53	Saco de lixo de 20 lit., na cor azul ou preta, reforçado, dimensões planas mínimas com 39 x 58 cm, pacote com 100 unidades.	UN	240

54	Saco de lixo de 100 litros, na cor azul ou preta, reforçado, com as seguintes medidas mínimas 75x105 cm, pacote com 100 unidades.	UN	500
55	Shampoo infantil, não irrita olhos, 480 ml - Com registro na Anvisa	UN	200
56	Vassoura de nylon c/cabo de boa qualidade.	UN	250

ANEXO II

PLANILHA DESCRITIVA / ORÇAMENTÁRIA

Fone/Fax: (17) 3285.9999 | Rua Washington Correa da Silva, 856
Centro | Cep 15420-000 | Guaraci/SP | CNPJ.: 46.596.318.0001-88

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2026

Processo nº 057/2026

Abertura em: 11/12/2026.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - VIA ADMINISTRAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	3.000	R$ 6,75	R$ 20.250,00
2	1	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 500 ML - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	2.000	R$ 7,74	R$ 15.480,00
3	1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO DE 1 LITRO 46,2%, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	3.400	R$ 6,55	R$ 22.270,00
4	1	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO 2% PP Á 2,5% PP EM EMBALAGEM DE 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE CADA PEDIDO ENTREGUE - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	6.000	R$ 5,79	R$ 34.740,00
5	1	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	400	R$ 7,40	R$ 2.960,00
6	1	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA.	UN	50	R$ 11,57	R$ 578,50
7	1	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA.	UN	50	R$ 18,08	R$ 904,00
8	1	BRILHO ALUMÍNIO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL DE 500 ML, COM CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	1.500	R$ 8,05	R$ 12.075,00

9	1	CERA INCOLOR 750 ML, AUTO BRILHO, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	1.200	R$ 8,31	R$ 9.972,00
10	1	CESTO LIXO 10 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA.	UN	50	R$ 26,81	R$ 1.340,50
11	1	CESTO LIXO 10 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL TELADA DE METAL ULTRA RESISTENTE SEM TAMPA, NA COR PRETA.	UN	50	R$ 20,90	R$ 1.045,00
12	1	CESTO LIXO 100 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.	UN	30	R$ 63,13	R$ 1.893,90
13	1	CESTO LIXO 30 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.	UN	30	R$ 28,37	R$ 851,10
14	1	CESTO LIXO 30 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA, NA COR BRANCA, COM PEDAL.	UN	30	R$ 63,73	R$ 1.911,90
15	1	CESTO LIXO 60 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.	UN	30	R$ 52,10	R$ 1.563,00
16	1	COADOR PARA CAFÉ DE PAPEL, DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES, NUMERAÇÃO 103.	UN	500	R$ 5,63	R$ 2.815,00
17	1	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO, COM CABO DE BOA QUALIDADE.	UN	200	R$ 7,71	R$ 1.542,00
18	1	CONDICIONADOR INFANTIL, SEM EMBARAÇO, 480 ML - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	150	R$ 17,22	R$ 2.583,00
19	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 COPOS.	CX	350	R$ 113,75	R$ 39.812,50
20	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 COPOS.	CX	150	R$ 106,45	R$ 15.967,50
21	1	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	200	R$ 10,12	R$ 2.024,00
22	1	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL DE 500 ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM AGUA, INÓCUO A PELE - COM REGISTRO	UN	8.400	R$ 2,66	R$ 22.344,00

		NA ANVISA				
23	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON.	UN	400	R$ 3,24	R$ 1.296,00
24	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE DEVERÁ CONTER 8 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	UN	800	R$ 2,85	R$ 2.280,00
25	1	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA, DE BOA QUALIDADE.	UN	3.000	R$ 0,91	R$ 2.730,00
26	1	FLANELA DE ALGODÃO 28X50 CM UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	UN	700	R$ 2,19	R$ 1.533,00
27	1	INSETICIDA AEROSSOL, COM UMA VÁLVULA SPRAY DE LONGO ALCANCE, APRESENTADO EM LATA APLICADORA COM NO MÍNIMO 300 ML - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	150	R$ 9,72	R$ 1.458,00
28	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO MEDINDO 33,5X30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	1.500	R$ 3,97	R$ 5.955,00
29	1	MULTI USO 500 ML, TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL E TOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	200	R$ 5,25	R$ 1.050,00
30	1	PALHA DE AÇO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UN	250	R$ 2,58	R$ 645,00
31	1	PANO DE CHÃO LAVADO XADREZ PANO DUPLO TIPO SACO DE LIMPEZA 70X50CM, TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO	UN	2.800	R$ 4,20	R$ 11.760,00
32	1	PANO PERFLEX PACOTE COM 5 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.	UN	1.000	R$ 5,42	R$ 5.420,00
33	1	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5M DE BOA QUALIDADE.	UN	200	R$ 7,41	R$ 1.482,00
34	1	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UNIDADES, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLÁVEL, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS. ROLO DE 10 CM DE LARGURA, E 30 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	7.300	R$ 6,23	R$ 45.479,00
35	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000 UNIDADES - BRANCO, MACIO, DE FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE.	PCT	2.000	R$ 12,25	R$ 24.500,00
36	1	PAPEL TOALHA, MEDINDO 22X18, 5 CM CADA, COM 60 FOLHAS, PACOTES COM 2 UNIDADES, SUPER ABSORVENTE, RESISTENTE, E COR BRANCA, 100% DE FIBRAS VIRGENS.	UN	2.200	R$ 5,25	R$ 11.550,00

37	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, ALTA DENSIDADE, VIRGEM, EM ROLOS PICOTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM, COM ESPESSURA EM TORNO DE 0,03MICRAS, FUNDO RETO, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM PORÇÃO. CADA ROLO TEM EM TORNO 500 SAQUINHOS.	UN	500	R$ 35,34	R$ 17.670,00
38	1	PUXADOR DE PIA (RODINHO DE PIA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DE BOA QUALIDADE.	UN	100	R$ 3,98	R$ 398,00
39	1	QUEROSENE TRADICIONAL – FRASCO DE 500 ML – LIMPADOR DE USO GERAL - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	1000	R$ 12,83	R$ 12.830,00
40	1	REFIL ÁLCOOL EM GEL 70% 1 KG PARA DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	120	R$ 11,82	R$ 1.418,40
41	1	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, E COM UMA LAMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE.	UN	200	R$ 8,52	R$ 1.704,00
42	1	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA, E COM UMA LAMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE.	UN	300	R$ 11,20	R$ 3.360,00
43	1	SACOLA 30X40 BRANCA - COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO CAMISETA PARA MEDICAMENTO SACOLA CAMISETA, PACOTES COM 1.000 UNIDADES.	PCT	250	R$ 51,21	R$ 12.802,50
44	1	SACOLA PLÁSTICA 50X60 REFORÇADA, RECICLADA EM MÉDIA 350 SACOLAS POR PACOTE – MODELO CAMISETA- COR BRANCA OU VERDE.	PCT	200	R$ 128,75	R$ 25.750,00
45	1	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GRS, GLICERINADO, NEUTRO, E DE BOA QUALIDADE - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	400	R$ 11,14	R$ 4.456,00
46	1	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, AGUA E CARGA - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	3.000	R$ 8,22	R$ 24.660,00
47	1	SABONETE 90G, ANTISSÉPTICO, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00

48	1	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS- ERVA DOCE - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	300	R$ 13,62	R$ 4.086,00
49	1	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE 2 LITROS - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	100	R$ 22,72	R$ 2.272,00
50	1	SACOS DE PIPOCA, DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 10 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, NA COR BRANCO LISO.	PCT	300	R$ 21,89	R$ 6.567,00
51	1	SACO DE LIXO 40 LIT. NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS, 59 X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	220	R$ 16,56	R$ 3.643,20
52	1	SACO DE LIXO 60 LIT. NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS 63 X 80 CM, COM VARIAÇÕES NA MEDIDA DE 1 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	250	R$ 25,40	R$ 6.350,00
53	1	SACO DE LIXO DE 20 LIT., NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	240	R$ 11,81	R$ 2.834,40
54	1	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS 75X105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UN	500	R$ 39,71	R$ 19.855,00
55	1	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITA OLHOS, 480 ML - COM REGISTRO NA ANVISA	UN	200	R$ 12,48	R$ 2.496,00
56	1	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE BOA QUALIDADE.	UN	250	R$ 9,91	R$ 2.477,50
					VALOR TOTAL	**R$ 488.791,90**

Guaraci/SP, 24 de novembro de 2026.

Renato Azeda Ribeiro de Aguiar
Prefeito

REGULAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

CAPÍTULO I – DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º Para efeito deste Regulamento, entende-se:

I. Agente de Contratação: servidor designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame;

II. Autoridade Competente: agente público dotado de poder de decisão;

III. Bolsa ou BLL COMPRAS: a instituição Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou simplesmente BLL COMPRAS;

IV. Edital: documento expedido pelo Órgão Promotor, com as informações pertinentes à licitação: (i) do bem a ser adquirido ou do serviço a ser contratado, conforme o caso; (ii) do local em que se está promovendo a licitação; (III) do endereço eletrônico, da data e do horário do certame; (iv) das exigências de habilitação; (V) dos critérios de aceitação de propostas; (vi) das sanções aplicáveis na hipótese de penalidades; e (VII) das demais condições de aquisição de bens ou contratação de serviços;

V. Habilitação: fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação;

VI. Homologação: confirmação final do licitante vencedor pela Autoridade Competente da instituição promotora;

VII. Lance: valor ou oferta de preço registrada no Sistema referente a um bem ou serviço realizados pelo licitante;

VIII. Licitação: conjunto de procedimentos administrativos e operacionais, onde o Promotor da Licitação seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse segundo a legislação vigente. São modalidades de licitação: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, e os modos de contratação direta Dispensa e Inexigibilidade;

IX. Licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável ao fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X. Lote: agrupamento de um ou mais itens que compõem os bens ou serviços demandados pelo Promotor em uma licitação;

XI. Lote adjudicado: confirmação do licitante vencedor do objeto pela Autoridade Competente da Licitação;

XII. Operador: pessoa designada pelo Representante Legal de um licitante e capacitado para operar em seu lugar no Sistema por meio de um usuário independente;

XIII. Perfil de usuário: define as funções disponíveis e pertinentes a um determinado tipo usuário;

XIV. Promotor: instituição pública ou privada interessada em adquirir bens ou contratar serviços;

XV. Senha: código numérico secreto – pessoal e intransferível, cadastrado pelo usuário que, fornecido em conjunto com seu nome de usuário, autentica-o perante o Sistema, concedendo-o acesso às suas funcionalidades;

XVI. Sistema: serviço de software oferecido pela BLL COMPRAS que automatiza o processo licitatório.

CAPITULO II – DO OBJETIVO

Art. 2º O presente Regulamento estabelece normas e procedimentos para a utilização da Plataforma Eletrônica de Licitações disponibilizada pela BLL COMPRAS, que automatiza o processo de licitação em aquisições de bens e contratações de serviços, processo este realizado sob as definições das modalidades admitidas em lei e conduzido pelos Promotores. Este serviço é disponibilizado por meio do Sistema sendo este acessível pelo site da BLL COMPRAS na internet.

Art. 3º A BLL COMPRAS tem por objetivo:

I. Prover economicidade aos compradores por meio da adequada e eficiente formação de preços;

II. Prover oportunidades de negócio a fornecedores, com a divulgação das intenções de compra por parte dos Promotores.

III. Assegurar a transparência do processo, registrando todos os eventos que ocorrem e disponibilizando acesso amplo às informações;

IV. Trazer agilidade, praticidade e facilidade a todos os procedimentos que compõem o processo;

V. Acompanhar e oferecer suporte de pronto atendimento aos usuários quanto à utilização do sistema, bem como quanto às normas das modalidades de licitação;

VI. Cumprir as normas estabelecidas na legislação sobre a modalidade a qual a licitação se refere;

VII. Disponibilizar ferramentas de apoio para atividades complementares e inerentes ao processo licitatório.

CAPÍTULO III – DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES

Art. 4º A automatização a que se refere o artigo 2º se dá pela utilização do Sistema pelos usuários representantes das instituições envolvidas no sentido de melhorar a produtividade e os resultados esperados por eles no processo licitatório, sendo que esta utilização deve estar em conformidade com as disposições deste Regulamento.

Art. 5º O Sistema é operado via Internet, permitindo aos interessados acompanhar os certames em tempo real, fazer consultas a editais e a resultados de licitações realizadas, estando disponível por meio do endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br).

Art. 6º O Promotor deverá estar expressamente de acordo com as disposições deste regulamento por meio de solicitação da Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I.

Art. 7º Após a assinatura da licença de uso do Sistema pelo Promotor, seus representantes (o agente de contratação e as respectivas equipes de apoio) poderão ser cadastrados como usuários e assim ter pleno acesso às funcionalidades pertinentes a seus perfis.

CAPÍTULO IV – DO PROMOTOR

Art. 8º A autoridade máxima do Promotor no sistema é o usuário com perfil de Autoridade Competente. É de sua responsabilidade a nomeação, gestão e controle dos usuários que representam o Promotor no Sistema. Estes representantes podem ser cadastrados pela própria Autoridade Competente ou serem informados no formulário presente na licença de uso.

Art. 9º O chamamento de interessados para participar em licitações caberá ao Promotor e será feito por meio de publicação de edital no Sistema da BLL COMPRAS, sem prejuízo as publicações obrigatórias pela legislação. No acesso público do Sistema são divulgadas as principais informações do edital, assim como é disponibilizada a íntegra do mesmo para download.

§ 1º Na publicação referida neste artigo deverão constar também:

I. O endereço eletrônico da BLL COMPRAS (www.bll.org.br);

II. A data e o horário limites para encaminhamento das propostas e início previsto para a etapa de lances;

III. Descrição do objeto da licitação, listagem de itens e respectivos quantitativos e valores de referência, quando estes últimos forem exigidos, além de seus agrupamentos em lotes; e

IV. Demais exigências contratuais da intenção de aquisição de bens ou contratação de serviços.

§ 2° As referências de tempo nas publicações relativas aos procedimentos previstos neste regulamento observarão o horário de Brasília - DF.

Art. 10. Caberá ao agente de contratação, conforme o caso, decidir sobre a aceitação e a classificação final das propostas e das ofertas de lances, indicando o licitante vencedor, cumprindo as regras da modalidade a que se refere a licitação.

Parágrafo único. O Sistema expedirá automaticamente a ata da sessão, a cada finalização das fases, contendo os dados e os registros de todos os eventos ocorridos na sessão.

Art. 11. O Promotor de instituição pública estará isento do pagamento de qualquer taxa, inclusive com relação aos treinamentos ou quando solicitado o suporte por qualquer meio.

CAPÍTULO V – DO LICITANTE

Art. 12. A autoridade máxima da empresa fornecedora ou licitante no Sistema é o Representante Legal. Este pode cadastrar-se como usuário a qualquer momento acessando o endereço eletrônico da BLL COMPRAS e em seguida cadastrar a empresa licitante da qual será responsável. Este cadastro será validado e concluído em até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da efetivação do cadastro.

§ 1º O licitante deve apresentar à BLL COMPRAS o Termo de Adesão, o qual atesta que a empresa está de acordo com o presente Regulamento. O termo deve estar em conformidade com o modelo constante do Anexo II deste regulamento.

§ 2º O Termo de Adesão deve estar assinado pelo Representante Legal da empresa licitante.

§ 3º Para apresentação do Termo de Adesão, o Representante Legal poderá assinar digitalmente o documento em formato de arquivo e anexá-lo junto ao sistema por meio de upload, ou poderá assinar de forma física anexando juntamente cópia de documento oficial com foto.

§ 4º O cadastro do licitante para utilização do sistema é válido por tempo indeterminado, devendo atualizá-lo sempre que houver qualquer alteração contratual, como do quadro societário, do representante legal, mudança de endereço ou de informações cadastrais, com apresentação da

devida documentação comprobatória.

§ 5º A BLL COMPRAS validará o cadastro do licitante mediante comprovação de autoridade sobre a empresa com a apresentação de Contrato Social em conjunto com o Termo de Adesão.

§ 6º Em caso de o Representante Legal não constar no contrato social, é necessária também a apresentação de procuração de pelo menos um dos sócios proprietários com autoridade para substabelecer, outorgando esta pessoa a representá-lo perante a BLL COMPRAS.

Art. 13º O credenciamento do licitante perante a BLL COMPRAS implicará em sua responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização dos procedimentos necessários junto ao Sistema.

§ 1º O licitante deverá declarar-se em condições de cumprir as exigências contratuais que constam nos editais dos quais participar, não podendo, em nenhum momento de sua participação, alegar desconhecer as disposições dos editais ou delas discordar.

§ 2º O licitante deverá estar representado por um usuário Operador (podendo ser este o próprio Representante Legal), que terá autorização para a prática de todas as ações necessárias para sua devida participação no certame.

§ 3º O licitante será responsável por todas as propostas, ofertas de lances ou quaisquer ações efetuadas no Sistema por seus usuários representantes, assumindo-as como firmes e verdadeiras, conforme legislação vigente.

§ 4º Os licitantes respondem pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsáveis por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no edital, inclusive pelos prejuízos causados à BLL COMPRAS e/ou a terceiros envolvidos.

§ 5º Os licitantes estão sujeitos ao pagamento de taxas e emolumentos para utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Capítulo VIII deste Regulamento, observando-se as finalidades previstas no Estatuto da BLL COMPRAS.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO AO SISTEMA

Art. 14. A senha para acesso ao Sistema deve ser cadastrada ou personalizada pelo próprio usuário, sendo de uso pessoal e intransferível de seu titular, não cabendo à BLL COMPRAS nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de compartilhamento com outra pessoa ou uso indevido.

§ 1º A desativação do usuário poderá ser feita pela BLL COMPRAS, mediante solicitação escrita

de seu titular ou representante legal do licitante.

§ 2º O usuário pode recuperar sua senha sempre que perdê-la ou quando julgar que tenha havido quebra de seu sigilo. A recuperação é uma funcionalidade do Sistema disponível para todos os usuários e se dá pelo envio de um link de recuperação para o e-mail cadastrado. Uma nova senha pode ser criada tornando sua conta de usuário segura novamente.

CAPÍTULO VII – DA CONTRATAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DOS NEGÓCIOS E DAS GARANTIAS

Art. 15. O documento comprobatório da operação realizada em conformidade com o disposto neste Regulamento, expedido pelo Sistema da BLL COMPRAS, faz prova de relação jurídica contratual entre o Promotor da licitação e o vencedor, conforme o caso, obedecidas às condições estabelecidas no edital.

Art. 16. A liquidação da operação se dará nas condições previstas no edital, não cabendo à BLL COMPRAS, em nenhuma hipótese, responsabilidade, a qualquer título, pela execução das obrigações decorrentes dos negócios celebrados por intermédio do Sistema.

CAPÍTULO VIII – DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Art. 17. O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

I. Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

§ 1º O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

§ 2º O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

§ 3º O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

§ 4º O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

§ 5º O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros

e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

II. Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

§ 1º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 2º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 3º Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

§ 4º Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 18. Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a

abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Art. 19. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

Art. 20. A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

Art. 21. O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no "Plano taxa variável", inviabilizam a utilização do "Plano por período", eventualmente vigente. A utilização do "Plano por período" será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao "Plano taxa variável".

Art. 22. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

Art. 23. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

Art. 24. O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Art. 25. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Art. 26. Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

CAPÍTULO IX – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 27. Caberá aos licitantes acompanhar o desenvolvimento dos certames de que participarem, sendo de sua inteira responsabilidade a eventual perda de negócio que decorrer da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de desconexões que ocorrerem durante a realização dos certames.

Art. 28. As pessoas e instituições as quais representarem são responsáveis pelo uso indevido de

suas senhas de acesso ao Sistema e pelas ações efetuadas por si mesmos ou por qualquer outra pessoa que tenha utilizado seu usuário correspondente.

Art. 29. A BLL COMPRAS não será responsável, em nenhuma hipótese, pelas obrigações assumidas pelos licitantes e pelos Promotores, em decorrência de contratos de aquisição ou de prestação de serviços celebrados mediante a utilização do Sistema.

Art. 30. A perda do negócio em razão de desconexão, falha ou lentidão na conexão, erro no sistema ou erro de pregoeiro, não implicará em responsabilidade da BLL COMPRAS.

Art. 31. São responsabilidades do Promotor de licitação:

I. Utilizar o Sistema exclusivamente para a realização de licitações na forma prevista neste Regulamento e observar as disposições legais vigentes para a realização dos procedimentos da licitação;

II. Responsabilizar-se, por si e por seus representantes, nomeados na Licença de Uso do Sistema, conforme modelo constante do Anexo I deste Regulamento, pelo correto uso do Sistema e por todas as ações efetuadas por seu intermédio;

III. Dar início, conduzir e encerrar a licitação, bem como homologar seu resultado;

IV. Prestar à BLL COMPRAS, sempre que solicitado, informações sobre os pagamentos aos fornecedores, relativas às licitações realizadas nas modalidades suportadas pelo Sistema.

CAPÍTULO X – DAS PENALIDADES

Art. 32. A prestação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de credenciamento de que trata este Regulamento sujeitará o licitante às sanções previstas no edital.

Art. 33. Sem prejuízo do disposto nos Estatutos Sociais da BLL COMPRAS, os fornecedores estarão sujeitos às penalidades de advertência, multa pecuniária ou suspensão, a serem aplicadas pela administração da BLL COMPRAS, além de responder criminalmente nos seguintes casos:

I. Não apresentação ou apresentação incompleta da documentação exigida neste Regulamento e/ou nos editais; e

II. Apresentação de declaração falsa ou não condizente com a real situação dos licitantes.

Art. 34. Sem prejuízo do disposto no artigo 25, a BLL COMPRAS poderá inscrever em bancos de dados administrados por entidades prestadoras de serviços de informações e de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) os nomes dos licitantes que estiverem em débito com a BLL COMPRAS, em razão da falta de pagamento das taxas cobradas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

§ 1º Antes da inscrição do devedor em sistema ou serviços de informações e proteção ao crédito, a BLL COMPRAS fará comunicação ao devedor por meio de e-mail, informando o valor da dívida e sua origem, concedendo prazo de 10 (dez) dias para pagamento.

§ 2º Não havendo quitação do débito no prazo indicado no parágrafo anterior, será feita a inscrição do devedor nos bancos de dados que trata o "caput" deste artigo.

Art. 35. Os promotores poderão prever em seus editais a impossibilidade de participação dos fornecedores que estiverem sob punições na Administração Pública e ou iniciativa privada, assim como estiverem cadastrados em órgãos de proteção ao crédito, ou ainda com qualquer inadimplência perante a BLL COMPRAS.

CAPÍTULO X - DEMAIS DISPOSIÇÕES

Art. 36. A utilização do sistema por órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta, observará as normas para licitações e contratos da administração pública, que prevalecerão sobre quaisquer disposições em contrário.

Art. 37. A BLL COMPRAS poderá modificar o presente regulamento mediante publicação de aviso em sua página na Internet e comunicação dos órgãos cadastrados mediante o e-mail informado ao cadastro da BLL COMPRAS.

Art. 38. A BLL COMPRAS cumpre os dispositivos da Lei Federal 13.853/2019 - Lei Geral de Proteção de Dados, em especial com relação ao tratamento de dados especiais e pessoais, resguardando os direitos descritos na referida norma e preservando todos os dados e informações recebidas e zelando pela segurança da plataforma.

Art. 39. Fica instituído o Juízo de Arbitragem, de acordo com a Lei Federal 9.307/1996 e com o Regulamento de Arbitragem – Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná (ARBITAC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Regulamento.

Parágrafo único. Ao cumprimento da sentença judicial, fica eleito o foro de Pinhais, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pinhais, 02 de janeiro de 2024.

Administração da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

ANEXO I

LICENÇA DE USO DO SOFTWARE AO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Órgão / Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Nome do Responsável:	
Cargo do Responsável:	Telefone do Responsável:
Endereço do Órgão:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone do Órgão:	E-mail do responsável:
E-mail do Órgão:	Outro

Por meio da presente Licença, aderimos ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, doravante denominado **BLL COMPRAS,** do qual temos pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem:

1. A BLL COMPRAS manterá sistema eletrônico de licitações, acessível por meio da rede mundial de computadores – internet, para apoio técnico-operacional na realização de negócios de aquisição e alienação de bens e de contratação de serviços, por meio dos procedimentos disponíveis na plataforma e na legislação vigente, com o apoio técnico-operacional da BLL COMPRAS, mediante a utilização de seu sistema.

2. A presente Licença de Uso permite ao órgão comprador acessar todas as funcionalidades do sistema **gratuitamente** e é firmado por prazo indeterminado, sem vínculo ou obrigatoriedade de uso, podendo ser rescindido a qualquer momento.

3. Além das modalidades disponíveis, a BLL COMPRAS disponibiliza gratuitamente os seguintes produtos: **Ferramenta para Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Gerador de Contratos e Banco de Preços.**

4. A utilização da BLL COMPRAS será realizada em conformidade com o Regulamento, que integra a presente Licença de Uso, visando padronizar procedimentos e torná-los mais céleres e eficientes.

5. São responsabilidades do Promotor:

I. manter infraestrutura e controles necessários para garantir a celeridade, a eficiência e a lisura de procedimentos e das negociações;

II. assegurar a participação no sistema da BLL COMPRAS apenas de usuários devidamente treinados e capacitados, visando o cumprimento da legislação e a regularidade nos procedimentos;

III. indicar os usuários responsáveis pela utilização do sistema da BLL COMPRAS, conforme o anexo da presente Licença de Uso;

IV. divulgar a utilização do sistema da BLL COMPRAS; e

V. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais, Regulamento e demais normas expedidas pela BLL COMPRAS, dos quais declara ter pleno conhecimento.

6. São responsabilidades do provedor do sistema:

I. fornecer interface atualizada e adequada às principais leis e decretos que regem os procedimentos licitatórios.

II. oferecer suporte técnico especializado para sanar dúvidas sobre a plataforma e resolver de forma imediata eventuais problemas técnicos.

III. cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis a espécie, notadamente a Lei Federal 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Local e data: _____, _____

_____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO AO LICENÇA DE USO DO SOFTWARE

Indicação de Usuários do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil				
Autoridade Competente				
Nome:				
Telefone:			Celular:	
Data de Nascimento:			E-mail:	
CPF:			RG:	
Usuários do Sistema:				
1	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ( )	Agente de Contratação ( )	Apoio ( )	Operador de Banco de Preços ( )
2	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:	E-mail:		
	Autoridade ( )	Agente de Contratação ( )	Apoio ( )	Operador de Banco de Preços ( )
3	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:		E-mail:	
	Autoridade ( )	Agente de Contratação ( )	Apoio ( )	Operador de Banco de Preços ( )
4	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:		E-mail:	
	Autoridade ( )	Agente de Contratação ( )	Apoio ( )	Operador de Banco de Preços ( )
5	Nome:		Data de Nascimento:	
	CPF:		RG:	
	Telefone:		E-mail:	
	Autoridade ( )	Agente de Contratação ( )	Apoio ( )	Operador de Banco de Preços ( )

Local e data: _____, _____

_____

Assinatura e Carimbo da Autoridade Competente

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

1. São responsabilidades do licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

III. Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e

IV. Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

2. O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.

3. A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.

4. O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

5. Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

6. A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

7. O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.

10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.

11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

_____

Representante Legal

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 023/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI-SP.

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal no procedimento licitatório do Pregão acima identificado.

Declara por fim, e sob as penalidades legais por falsidade de declaração, especialmente, criminais, administrativas e cíveis, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (ME/EPP), em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração ou de realizar consultas como no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ___ de _____de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI/SP
Pregão Eletrônico nº 023/2026
Processo Administrativo nº 057/2026
Objeto
Registro de preços para a aquisição de materiais de limpeza.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 023/2026, **DECLARA** que:

I – conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos, inclusive as especificações técnicas do objeto, e cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

II – a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega definitiva da proposta.

III – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

IV – não submete seus trabalhadores a trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto no art. 1º, incisos III e IV, e no art. 5º, inciso III, da Constituição Federal.

V – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI – não incorre em hipótese legal ou editalícia de impedimento à participação neste certame ou à sua habilitação e não está sujeita a sanção vigente que a impeça de participar da licitação ou de contratar com o Município de Guaraci.

VII – cumpre as normas de saúde, segurança e higiene do trabalho aplicáveis às suas atividades.

Indicação do responsável pela assinatura

Nos termos do item **8.1.5, alínea "e"**, do Edital, a licitante indica o responsável pela assinatura da **Ata de Registro de Preços** e do **Termo de Ciência e de Notificação**.

Campo	**Preenchimento**
Nome completo	
Qualificação e cargo ou função na empresa	
CPF	
RG	
Data de nascimento	
Endereço completo	
E-mail institucional	
E-mail pessoal	

Em caso de representação por procurador, deverá ser apresentado o respectivo instrumento de mandato.

Havendo mais de um signatário, deverão ser informados os dados de cada um.

Dados bancários da licitante

Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

[Local], _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal ou procurador

Nome completo

Razão social _____

A declaração deverá ser emitida em papel que identifique a razão social da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº. 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL (EMPRESA):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO - VIA ADMINISTRAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INPM, EMBALAGEM DE 1 LITRO - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	3.000		
2	1	ÁLCOOL GEL 70%, EMBALAGEM DE 500 ML - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	2.000		
3	1	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO DE 1 LITRO 46,2%, COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	3.400		
4	1	ÁGUA SANITÁRIA - CLORO ATIVO 2% PP Á 2,5% PP EM EMBALAGEM DE 2 LITROS COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES A PARTIR DA DATA DE CADA PEDIDO ENTREGUE - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	6.000		
5	1	AMACIANTE PARA ROUPAS COM AROMA SUAVE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 2 LITROS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO,		UN	400		

		DATA DE VALIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO - COM REGISTRO NA ANVISA					
6	1	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS COM ALÇA.		UN	50		
7	1	BALDE FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, ULTRA RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS COM ALÇA.		UN	50		
8	1	BRILHO ALUMÍNIO PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL DE 500 ML, COM CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	1.500		
9	1	CERA INCOLOR 750 ML, AUTO BRILHO, DE BOA QUALIDADE, COM IDENTIFICAÇÃO, NOME DO FABRICANTE E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	1.200		
10	1	CESTO LIXO 10 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA E PEDAL, NA COR PRETA.		UN	50		
11	1	CESTO LIXO 10 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL TELADA DE METAL ULTRA RESISTENTE SEM TAMPA, NA COR PRETA.		UN	50		
12	1	CESTO LIXO 100 LITROS, FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.		UN	30		
13	1	CESTO LIXO 30 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.		UN	30		
14	1	CESTO LIXO 30 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA, NA COR		UN	30		

		BRANCA, COM PEDAL.					
15	1	CESTO LIXO 60 LITROS FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM TAMPA.		UN	30		
16	1	COADOR PARA CAFÉ DE PAPEL, DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 30 UNIDADES, NUMERAÇÃO 103.		UN	500		
17	1	COADOR PARA CAFÉ, DE PANO, COM CABO DE BOA QUALIDADE.		UN	200		
18	1	CONDICIONADOR INFANTIL, SEM EMBARAÇO, 480 ML - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	150		
19	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 180 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO, DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 25 PACOTES DE 100 COPOS.		CX	350		
20	1	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 50 ML, TRANSPARENTE, REFORÇADO DE ÓTIMA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 50 PACOTES DE 100 COPOS.		CX	150		
21	1	DESODORIZADOR PARA AMBIENTE, SPRAY, EMBALAGEM COM 360 ML, FRAGRÂNCIA LAVANDA - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	200		
22	1	DETERGENTE LIQUIDO, NEUTRO, PARA LIMPEZA GERAL, BIODEGRADÁVEL DE 500 ML, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADE EM GERAL, COM ASPECTO VISCOSO, ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM AGUA, INÓCUO A PELE - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	8.400		
23	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON.		UN	400		

24	1	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE DEVERÁ CONTER 8 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.		UN	800		
25	1	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, UMA FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA, E OUTRA MACIA PARA SUPERFÍCIE DELICADA, DE BOA QUALIDADE.		UN	3.000		
26	1	FLANELA DE ALGODÃO 28X50 CM UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.		UN	700		
27	1	INSETICIDA AEROSSOL, COM UMA VÁLVULA SPRAY DE LONGO ALCANCE, APRESENTADO EM LATA APLICADORA COM NO MÍNIMO 300 ML - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	150		
28	1	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, MACIO MEDINDO 33,5X30 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES.		UN	1.500		
29	1	MULTI USO 500 ML, TRADICIONAL, COMPOSIÇÃO ALQUIL, BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL E TOXILADO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	200		
30	1	PALHA DE AÇO DE BOA QUALIDADE E DURABILIDADE.		UN	250		
31	1	PANO DE CHÃO LAVADO XADREZ PANO DUPLO TIPO SACO DE LIMPEZA 70X50CM, TECIDO ALVEJADO, 100% ALGODÃO		UN	2.800		
32	1	PANO PERFLEX PACOTE COM 5 UNIDADE, DE BOA QUALIDADE.		UN	1.000		
33	1	PAPEL ALUMÍNIO 45X7,5M DE BOA QUALIDADE.		UN	200		
34	1	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 UNIDADES, FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLÁVEL, COR BRANCA, MACIO, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, SEM FUROS. ROLO DE 10 CM DE		UN	7.300		

		LARGURA, E 30 METROS DE COMPRIMENTO.					
35	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO C/ 1000 UNIDADES - BRANCO, MACIO, DE FIBRAS NATURAIS, 100% CELULOSE.		PCT	2.000		
36	1	PAPEL TOALHA, MEDINDO 22X18, 5 CM CADA, COM 60 FOLHAS, PACOTES COM 2 UNIDADES, SUPER ABSORVENTE, RESISTENTE, E COR BRANCA, 100% DE FIBRAS VIRGENS.		UN	2.200		
37	1	PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA LEGUMES, ALTA DENSIDADE, VIRGEM, EM ROLOS PICOTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 45 CM, COM ESPESSURA EM TORNO DE 0,03MICRAS, FUNDO RETO, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS EM PORÇÃO. CADA ROLO TEM EM TORNO 500 SAQUINHOS.		UN	500		
38	1	PUXADOR DE PIA (RODINHO DE PIA) MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM, DE BOA QUALIDADE.		UN	100		
39	1	QUEROSENE TRADICIONAL – FRASCO DE 500 ML – LIMPADOR DE USO GERAL - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	1000		
40	1	REFIL ÁLCOOL EM GEL 70% 1 KG PARA DISPENSER DE ÁLCOOL EM GEL - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	120		
41	1	RODO DE PLÁSTICO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA, E COM UMA LAMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE.		UN	200		
42	1	RODO DE PLÁSTICO 60 CM, COM CABO DE MADEIRA, E COM UMA LAMINA DE BORRACHA REFORÇADA NA PARTE INFERIOR DA BASE.		UN	300		
43	1	SACOLA 30X40 BRANCA - COM AS		PCT	250		

		SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS: TIPO CAMISETA PARA MEDICAMENTO SACOLA CAMISETA, PACOTES COM 1.000 UNIDADES.					
44	1	SACOLA PLÁSTICA 50X60 REFORÇADA, RECICLADA EM MÉDIA 350 SACOLAS POR PACOTE – MODELO CAMISETA- COR BRANCA OU VERDE.		PCT	200		
45	1	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200GRS, GLICERINADO, NEUTRO, E DE BOA QUALIDADE - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	400		
46	1	SABÃO EM PÓ DE 1 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO TENSO ATIVO ANIÔNICO, TAPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE, ESSÊNCIA, AGUA E CARGA - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	3.000		
47	1	SABONETE 90G, ANTISSÉPTICO, DE BOA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA ENTREGA - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	300		
48	1	SABONETE LIQUIDO DE 2 LITROS-ERVA DOCE - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	300		
49	1	SABONETE LIQUIDO INFANTIL DE 2 LITROS - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	100		
50	1	SACOS DE PIPOCA, DE PAPEL, MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 X 10 CM. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, NA COR BRANCO LISO.		PCT	300		
51	1	SACO DE LIXO 40 LIT. NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS, 59 X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	220		

52	1	SACO DE LIXO 60 LIT. NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS 63 X 80 CM, COM VARIAÇÕES NA MEDIDA DE 1 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES		UN	250		
53	1	SACO DE LIXO DE 20 LIT., NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, DIMENSÕES PLANAS MÍNIMAS COM 39 X 58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	240		
54	1	SACO DE LIXO DE 100 LITROS, NA COR AZUL OU PRETA, REFORÇADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS 75X105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.		UN	500		
55	1	SHAMPOO INFANTIL, NÃO IRRITA OLHOS, 480 ML - COM REGISTRO NA ANVISA		UN	200		
56	1	VASSOURA DE NYLON C/CABO DE BOA QUALIDADE.		UN	250		
						VALOR TOTAL	

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

RG:

CPF:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias da data da abertura do envelope proposta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura.

Declaro para os devidos fins que aceito e me submeto às normas do Edital de Licitação - Processo nº 057/2026 – Pregão Eletrônico nº 023/2026 e me responsabilizo pela execução do contrato.

Guaraci-SP, ___ de _____ de 2026.

_____

Proponente:

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 057/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2026

Aos _____ dias do mês de ____de 2026, o **MUNICÍPIO DE GUARACI/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.596.318/0001-88, com sede na Rua Washington Correa da Silva, nº 856, Centro, Guaraci/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 21.369.490-6 e inscrito no CPF sob o nº 117.775.478-90, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **[razão social da fornecedora]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [nome completo], inscrito(a) no CPF sob o nº [número], na qualidade de [representante legal ou procurador(a)], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**.

A presente Ata decorre da homologação do Pregão Eletrônico nº 023/2026, no âmbito do Processo Licitatório nº 057/2026, e tem por finalidade **registrar os preços da DETENTORA DA ATA para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza**, em relação aos itens que lhe foram adjudicados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza e higiene**, conforme as especificações do Termo de Referência e da Planilha Descritiva, integrantes do edital, e os quantitativos e preços registrados nesta Ata para os itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA**.

1.2. As contratações serão formalizadas conforme a necessidade do Município, durante a vigência da Ata, inclusive no período de prorrogação, se houver. O fornecimento observará o prazo estabelecido no respectivo instrumento de contratação. O Município não fica obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar.

2. DA DETENTORA DA ATA

2.1. Os preços relativos aos itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA** ficam registrados em favor da fornecedora abaixo identificada, nas condições previstas nesta Ata.

Campo	Identificação
Código do fornecedor	
Razão social	
CNPJ	
Endereço comercial	
Representante legal ou procurador(a)	
CPF do representante	
RG do representante	

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários e os quantitativos máximos registrados para os itens adjudicados à **DETENTORA DA ATA** constam do quadro abaixo, conforme a proposta final aceita. As especificações e as demais condições de fornecimento observarão o edital e o Termo de Referência.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O Município de Guaraci/SP é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

6. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da sua assinatura. A vigência poderá ser prorrogada uma vez, por igual período, mediante anuência da **DETENTORA DA ATA** e comprovação da vantajosidade dos preços registrados. A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência.

6.1.1. É vedado acrescer os quantitativos registrados no curso de cada período de vigência. Por ocasião da prorrogação, os quantitativos poderão ser renovados, total ou parcialmente, até o limite originalmente registrado para cada item, mediante justificativa da necessidade e indicação expressa no termo aditivo. O quantitativo definido para o novo período substituirá o saldo anterior, conforme o item 13.6.1 do edital.

6.2. O contrato decorrente da Ata terá vigência definida no próprio instrumento. Na contratação e a cada exercício financeiro, será observada a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando a contratação ultrapassar um exercício financeiro, a previsão no Plano Plurianual.

6.2.1. A disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes será indicada na formalização do contrato ou do instrumento que legalmente o substituir.

6.3. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante instrumento contratual. Nas hipóteses admitidas pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser substituído por nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

6.3.1. O contrato deverá ser assinado, ou o instrumento substitutivo emitido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.4. Os contratos decorrentes desta Ata poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata:

6.5.1. Para cada lote adjudicado, serão registrados o preço unitário da proposta final aceita e o quantitativo máximo do item correspondente, conforme o edital e a adjudicação.

6.5.2. Integrará a Ata, em anexo, o cadastro de reserva composto pelas licitantes remanescentes que:

6.5.2.1. aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor da adjudicatária, observada a classificação da licitação; ou

6.5.2.2. mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Nas contratações, será respeitada a ordem de classificação dos fornecedores no respectivo lote.

6.6. O cadastro de reserva destina-se ao atendimento das demandas do Município quando houver impossibilidade de atendimento pela primeira classificada ou pela **DETENTORA DA ATA**, nas hipóteses previstas nesta cláusula.

6.7. Na ordem do cadastro de reserva, as licitantes que aceitarem registrar seus preços pelo mesmo valor da adjudicatária terão precedência sobre aquelas que mantiverem sua proposta original, respeitada a classificação da licitação em cada grupo.

6.8. A habilitação das licitantes incluídas no cadastro de reserva será examinada quando houver necessidade de convocação de remanescente para assumir o fornecimento, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. quando a adjudicatária deixar de assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.8.2. quando a DETENTORA DA ATA for liberada do compromisso de fornecimento ou tiver seu registro cancelado, nas hipóteses previstas nas Cláusulas 8 e 9, desde que caiba a convocação de remanescente.

6.9. Os preços registrados e a identificação dos respectivos fornecedores serão divulgados no PNCP e permanecerão disponíveis durante a vigência da Ata.

6.10. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, nas condições do edital, sob pena de decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada da convocada, apresentada dentro do prazo original e aceita pelo Município.

6.11. A Ata poderá ser assinada presencialmente no Departamento de Licitações ou por meio eletrônico, de acordo com os itens 9.8 e 13.4 do edital e as instruções da convocação.

6.12. Se a adjudicatária deixar de assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidos, o Município poderá convocar as licitantes do cadastro de reserva que tenham aceitado o preço da adjudicatária, na ordem de classificação, para assiná-la em igual prazo e nas mesmas condições, observada a verificação da habilitação.

6.13. Se nenhuma das licitantes do item 6.5.2.1 aceitar a convocação nas condições do item 6.12, o Município, observado o valor estimado e sua eventual atualização na forma do edital, poderá:

6.13.1. convocar para negociação as licitantes remanescentes que mantiveram sua proposta original, na ordem de classificação, para obter condição mais vantajosa, ainda que o preço negociado fique acima do preço da adjudicatária; ou

6.13.2. Frustrada a negociação de condição mais vantajosa, adjudicar o lote e formalizar a Ata nas condições ofertadas pela licitante remanescente, respeitada a ordem de classificação e verificada a sua habilitação.

6.14. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata. O Município poderá contratar conforme sua necessidade ou realizar licitação específica para a aquisição pretendida, mediante justificativa.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses abaixo, observados o Capítulo 14 do edital e a regulamentação municipal aplicável.

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que inviabilize o fornecimento nas condições pactuadas, mediante comprovação do fato superveniente e de seu impacto efetivo sobre os custos de fornecimento do item afetado.

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou de superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, desde que comprovada a repercussão sobre o preço registrado, para mais ou para menos, conforme o caso.

7.1.3. Pelo reajuste anual, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, conforme o item 14.1 do edital.

7.1.3.1. O primeiro reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado atualizado que fundamentou a licitação. Os reajustes subsequentes observarão o mesmo interregno, contado do início dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3.2. O reajuste será formalizado nos autos e registrado nesta Ata, conforme o item 14.1.2 do edital.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Se, por fato superveniente, o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o Município, na qualidade de órgão gerenciador, convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço do item.

8.2. Se a **DETENTORA DA ATA** não aceitar a redução do preço ao valor de mercado apurado pelo Município, será liberada, sem aplicação de penalidade por essa recusa, do compromisso de fornecimento assumido nesta Ata exclusivamente quanto ao item do lote afetado.

8.3. Na hipótese do item 8.2, o Município convocará os fornecedores inscritos no cadastro de reserva do respectivo lote, se houver, observada a ordem de classificação prevista no item 6.7, para verificar se aceitam fornecer o item pelo preço de mercado apurado.

8.4. Se não houver fornecedores no cadastro de reserva do respectivo lote ou se nenhum dos convocados aceitar o preço de mercado apurado, o Município cancelará, mediante decisão motivada, o preço registrado para o item afetado e adotará as providências cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

8.4.1. A redução do preço registrado será formalizada e comunicada aos gestores dos contratos decorrentes da Ata, conforme o item 8.11.

8.5. Se fato superveniente elevar os custos a ponto de inviabilizar o fornecimento nas condições pactuadas, a **DETENTORA DA ATA** poderá requerer ao Município a revisão do preço registrado, observadas as hipóteses da Cláusula 7 e o Capítulo 14 do edital.

8.6. O pedido deverá identificar o item, o fato superveniente e a data de sua ocorrência, acompanhado de documentos que demonstrem a variação dos custos e sua repercussão sobre o preço registrado. A fornecedora poderá apresentar planilha comparativa dos custos iniciais e atuais, acompanhada dos respectivos comprovantes.

8.7. Se a inviabilidade do fornecimento nas condições pactuadas não for comprovada, o Município indeferirá o pedido mediante decisão motivada. A **DETENTORA DA ATA** deverá cumprir as obrigações assumidas, sob pena de cancelamento de seu registro e de aplicação das sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Cancelado o registro da fornecedora na hipótese do item 8.7, o Município convocará as fornecedoras do cadastro de reserva, se houver, para verificar se aceitam fornecer o item nas condições registradas, observada a ordem prevista no item 6.7.

8.9. Se não houver fornecedores no cadastro de reserva do respectivo lote ou se nenhum dos convocados aceitar o fornecimento nas condições registradas, o Município cancelará, mediante decisão motivada, o preço registrado para o item afetado e adotará as providências cabíveis para obter contratação mais vantajosa.

8.10. Comprovados o fato superveniente e seu impacto efetivo sobre os custos de fornecimento do item afetado, o Município poderá deferir a revisão do preço registrado, mediante decisão motivada. O novo preço deverá refletir a repercussão comprovada e ser compatível com os preços de mercado apurados para condições equivalentes de fornecimento.

8.11. A alteração do preço registrado produzirá efeitos sobre as contratações futuras a partir da data fixada no ato que a formalizar. Os gestores dos contratos em execução serão comunicados para avaliar, em procedimento próprio, a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12. O reajuste anual dos preços registrados observará o índice, a data-base, a anualidade e a forma de registro estabelecidos na Cláusula 7 desta Ata e no Capítulo 14 do edital.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município, na qualidade de órgão gerenciador, cancelará o registro da **DETENTORA DA ATA** quando esta:

9.1.1. descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

9.1.2. deixar, sem justificativa aceita pelo Município, de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar a nota de empenho ou outro instrumento equivalente, quando regularmente convocada, no prazo estabelecido;

9.1.3. recusar-se a manter o preço registrado após o indeferimento motivado do pedido de revisão, na hipótese do item 8.7;

9.1.4. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando seus efeitos alcançarem as contratações decorrentes desta Ata.

9.1.4.1. Se os efeitos da sanção cessarem até o término da vigência da Ata, o Município poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro da fornecedora, vedadas novas contratações com ela enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro da fornecedora será formalizado por decisão motivada do Município, registrada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Cancelado o registro da fornecedora, o Município poderá convocar as licitantes do cadastro de reserva, se houver, observadas a ordem de classificação e as condições previstas nas Cláusulas 6 e 8.

9.4. O Município poderá cancelar os preços registrados, total ou parcialmente, mediante decisão motivada e instruída com a comprovação da hipótese aplicável:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido da **DETENTORA DA ATA**, em decorrência de caso fortuito ou força maior que comprometa o cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.3. quando se esgotarem, sem êxito, as negociações relativas à redução ou à elevação do preço de mercado em relação ao preço registrado, conforme os itens 8.4 e 8.9. O cancelamento ficará restrito aos itens afetados.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às sanções previstas no Capítulo 15 do edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções também se aplicam às fornecedoras integrantes do cadastro de reserva que, após convocadas e tendo assinado a Ata, descumprirem injustificadamente as obrigações assumidas.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de fornecimento e recebimento dos materiais de limpeza e higiene, as obrigações do Município e da Detentora da Ata e as demais condições de execução constam do Termo de Referência, integrante do Anexo I do Edital. As penalidades observarão a Cláusula 10 desta Ata.

11.2. Os quantitativos registrados correspondem aos limites máximos estimados para cada item. As requisições serão emitidas conforme a necessidade do Município, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Olímpia/SP para dirimir as controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as hipóteses legais de competência diversa.

11.4. Para constar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços, que será assinada pelos representantes do **MUNICÍPIO** e da **DETENTORA DA ATA**, bem como pelas testemunhas.

Guaraci/SP, _____/_____/ 2026.

Prefeito: ----------

Detentora: ----------

Testemunhas: ----------

ANEXO IX

MINUTA DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR
Cargo: Prefeito
CPF: 117.775.478-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR

Cargo: Prefeito

CPF: 117.775.478-90

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____